



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 706/80

Súmula: Reajuste vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Coronel Vivida.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio de 1980 os vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Coronel Vivida, vigentes em novembro de 1979.


Parágrafo único: O reajuste concedido aos servidores do Departamento rodoviário e Departamento de serviços urbanos em data de 07/04/80 conforme Decreto Municipal nº 264/80 será compensado no reajuste previsto neste artigo.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 1980, 92ª da República e 24ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL

706/80